



**CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

DATA 07/04/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº944, de 2020.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Altere-se a redação do inciso III do art.5º da Medida Provisória Nº 944, de 03 de abril de 2020 para: Art.5º III – carência de <u>doze meses</u> para início do pagamento, com capitalização de juros durante esse período.		
JUSTIFICAÇÃO O Programa de Suporte a Empregos é medida acertada nesse momento de insegurança econômica por qual passamos. Porém, por estarmos atravessando um período de grandes incerteza, visto que ainda não sabemos a dimensão real da propagação do coronavírus no Brasil, nem as consequências econômicas advindas, sugerimos que o prazo de carência seja estendido para 12 (doze) meses, com finalidade de trazer mais segurança aos empresários que contratarem os créditos oferecidos. Comissões, em 07 de abril de 2020. A handwritten signature in black ink, appearing to read "Weverton Ribeiro". Senador Weverton-PDT/MA		

|||||
SF/20802.73143-68